

RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.



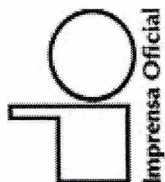
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
REDE MATERNO INFANTIL.

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CIANORTE	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MARIA HELENA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MEDIANEIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
PINHÃO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SALTO DO ITARARÉ	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SANTA MÔNICA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
TOLEDO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
AGUDOS DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
ALTO PARAÍSO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
AMPÉRE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
FAXINAL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
ITAPEJARA DOESTE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
MARQUINHO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
REALEZA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
TURVO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	36081/2020	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 597/2020	 Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	◆ Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <u>597.20.rtf</u> 207,45 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/04/2020 10:41	
Data de publicação		
 30/04/2020 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		29/04/20 14:05
		 N° da Edição do Diário: 10677
Histórico TRIAGEM REALIZADA		